



Manaus, 17 de agosto de 2022

Edição nº 2867 Pag.11


JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

Portaria nº 649/2022 - GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência constitucional do Tribunal de Contas de exercer, nos limites estabelecidos nos artigos 33, §2º, 70, 71, 72, §1º, 74, §2º e 161, parágrafo único, da Constituição Federal, funções de Controle Externo;

CONSIDERANDO a jurisdição, competência, atribuições e composição definidas na Resolução nº 04, de 23 de maio de 2.002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), bem como o disposto nos artigos 40 a 43 e 127 da Constituição Estadual e nos artigos 1.º a 5.º da Lei n.º 2.423/96, de 10 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a missão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos Municípios do Amazonas e das respectivas entidades da Administração indireta e entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado ou pelos Municípios;

CONSIDERANDO a importância da modernização na Administração Pública e do aprendizado de novos métodos, ferramentas e ideias para o alcance de melhores resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de estímulo à modernização nas instituições, notadamente no âmbito desta Corte de Contas, na busca pela eficiência, efetividade, economicidade e atualidade dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO a importância da tomada de ações por cada setor deste Tribunal de Contas visando ao alcance de melhorias individuais e gerais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Programa de Modernização do TCE-AM;

Art. 2º - Cada Secretaria, Diretoria e Chefia, deverá, através de seu gestor, apresentar, no mínimo, 01 (um) plano estruturado de modernização, dentro de sua área de atuação, de forma a aprimorar a gestão pública e aperfeiçoar os procedimentos realizados pelos seus servidores;

Parágrafo único. O Plano de Modernização deverá estar vinculado aos objetivos constantes no Planejamento Estratégico 2022-2026, publicado no DOE de 04 de agosto de 2022, respeitando as prioridades estabelecidas pela Presidência do Tribunal de Contas.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 17 de agosto de 2022

Edição nº 2867 Pag.12

Art. 3º - O projeto deverá incluir plano teórico e prático, com cronograma certo e determinado, objetivos gerais e específicos, justificativa, custos (se houver) e recursos necessários, que demonstre de que forma as ações a serem tomadas otimizarão os trabalhos do setor, e de que forma tal modernização auxiliará na eficiência e efetividade desta Corte de Contas;

Parágrafo único. Poderão ser utilizadas referências de automação, automatização, melhoria nos procedimentos, além de boas práticas já adotadas em outros órgãos públicos.

Art. 4º - O Plano da Secretaria, Diretoria ou Chefia com as atividades a serem realizadas a fim de modernizar e inovar seus trabalhos neste TCE-AM deverá ser entregue à Secretaria a que estiverem vinculados até o dia **21/10/2022**, com documentação digital, que será incluída em processo no SEI para acompanhamento da SEGER e da Presidência deste Tribunal;

Art. 5º - A respectiva Secretaria deverá consolidar os planos enviados pelos setores vinculados e apresentá-los à Presidência desta Corte de Contas, por meio de processo no SEI, até **31/10/2022**.

Art. 6º - Os gestores que não enviarem, injustificadamente, seus projetos até a data limite estarão sujeitos a responsabilização na forma dos diplomas legais que regem os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

A T O Nº 149/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 102, I e IV, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no artigo n.º 29, I e V do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 314/2022 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 09.08.2022, e da Portaria n.º 644/2022-GPDRH, datada de 16.08.2022, constante no Processo SEI n.º 004756/2021;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam